



ATA DA 10ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ DA 3ª TURMA REVISORA - ANO 2026

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), no ambiente do SAJMP, teve início a 10ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA do ano de 2026, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Procurador de Justiça Conselheiro **DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**, e dos Procuradores de Justiça Conselheiros: **DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO** e **DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**.

Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 18/08/2026, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, § 5º Encerrado o prazo previsto no § 2.º deste artigo, considerar-se-á finalizada a votação, computando-se exclusivamente os votos expressamente registrados.

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2025.00001060-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL. REQUERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO. AUTOS INDICIÁRIOS QUE SE CERCAM DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM ABANDONO DE CARGO C/C PERCEPÇÃO DE VENCIMENTOS, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA POR SERVIDOR DE NOME F. J. C. J. DECISÃO CONTEMPORÂNEA E FUNDAMENTADA (FLS. 964/967), NOS PRECISOS TERMOS DA PREVISÃO NORMATIVA CONTIDA NO ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992 E SÚMULAS 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO, FIXANDO PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA SUA CONCLUSÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

2 - Processo nº 06.2025.00001263-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Cruz

Assunto: Crimes contra a Fauna

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO CRIME AMBIENTAL (RECOLHIMENTO DE ANIMAIS SILVESTRES). INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICOS E SETORES ENVOLVIDOS SOBRE: I) INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL CONTRA O NOTICIADO J. C. V.; II) LIBERAÇÃO DE ANIMAIS NA FAUNA. BAIXA PROCEDIMENTAL POR SANEAMENTO E EXAURIMENTO DA SITUAÇÃO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE (FLS. 06/12 E 76/77). BAIXA ESCORREITA. (ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/16/OECPJ). 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

3 - Processo nº 01.2025.00034548-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Ameaça

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO (COM REPERCUSSÃO CRIMINAL). NOTICIANTE V. B. A. N. EM FACE DE M. B. B., POR OCASIÃO DE EVENTO PÚBLICO LOCAL, DATADO DE 25.08.2025, OCASIÃO EM QUE AFIRMA O QUERELANTE TER SIDO VÍTIMA DE CRIMES CONTRA A HONRA (ARTIGOS 138, 139 E 140 DA LEI PENAL), PELO QUERELADO EX VI NOTÍCIA ORIGINAL DE PÁGS. 01/05. BAIXA PROCEDIMENTAL POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À ATUAÇÃO MINISTERIAL, MORMENTE QUANDO: I) É HIPÓTESE DE AÇÃO PENAL PRIVADA (EX VI, ARTIGO 145 DA LEI PENAL), COMO SINALIZA A PRÓPRIA PEÇA EXORDIAL; II) SEM QUE SE VISLUMBREM EXCEÇÕES À REGRA (ILÍCITOS COMETIDOS POR SERVIDORES, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO [SÚMULA Nº 714/STF] OU CONTRA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA), CONFORME ARTIGO 145, INCISO I DA LEI PENAL; III) DE TODO MODO, CONSTA DE COMUNICAÇÃO MINISTERIAL (OFÍCIO Nº 25/2025) À AUTORIDADE POLICIAL, CONFIRMANDO O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIANTE. 2. DISCUSSÃO: NOTÍCIA DE FATO (COM REPERCUSSÃO CRIMINAL), REMETIDA AO COLEGIADO, PARA (EVENTUAL) HOMOLOGAÇÃO, NOS PRECISOS TERMOS DA SÚMULA N. 026/2022 CSMP (CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO). 3. RAZÕES DE DECIDIR: REMONTANDO AOS AUTOS, NÃO SE DIVISAM ATOS DE INVESTIGAÇÃO AO CASO, TENDO O MEMBRO MINISTERIAL OFICIENTE TÃO-SOMENTE COLHIDO INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PARA MELHOR COMPREENSÃO DA REPRESENTAÇÃO. AO FINAL CORRETAMENTE, DIGA-SE CONCLUINDO PELA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA A SUA ATUAÇÃO, MÁXIME QUANDO A PEÇA VESTIBULAR INDICA A VIRTUAL VÍTIMA COMO ADVOGADO E PRÉ-CANDIDATO. AINDA: SEM QUE OS ILÍCITOS TENHAM OCORRIDO, EM TESE, NO PERÍODO ELEITORAL (OU DE PRÉVIAS), NÃO HÁ CONDUTA PENAL NESTA SEARA, AINDA, A ACOMPANHAR. FINALMENTE, OCORRIDA A PROVOCAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL, SEM RESPOSTA. AINDA ASSIM, A INSTAURAÇÃO DE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO RESTOU PROVADA CABALMENTE, PORQUE ALBERGADA PELA INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA. INEXISTENTES ATOS DE INVESTIGAÇÃO A CARGO DO NÚCLEO MINISTERIAL, AFASTA-SE A NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO DELINEADO NA DIRETIVA DA SUPREMA CORTE (STF), DE CONTROLE JUDICIAL, SUBSISTINDO, PORÉM, A INADIÁVEL HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR FORÇA DO ENTENDIMENTO SUMULADO ACIMA INDICADO. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

4 - Processo nº 01.2025.00036295-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Bela Cruz

Assunto: Crimes de Responsabilidade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO (COM REPERCUSSÃO CRIMINAL). SUPOSTOS CRIMES CONTRA FINANÇAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS (ARTIGOS 359-A e 359-H E 337-E, ATÉ 337-O, CÓDIGO PENAL), PRECISAMENTE ENVOLVENDO A PESSOA DE E. R. A., EX-PREFEITO MUNICIPAL. AVERIGUAÇÃO DE AÇÕES PENAIS EM CURSO, ASSOCIADO AO FATO E AO NOTICIADO, DECORRENTE DE INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2021.00000096-7, MAS SEM LASTRO AO DOLO, ATRAINDO A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA QUE ENSEJOU O ARQUIVAMENTO (PÁGS. 4975/4976). 2. DISCUSSÃO: NOTÍCIA DE FATO (COM REPERCUSSÃO CRIMINAL), REMETIDA AO COLEGIADO, PARA (EVENTUAL) HOMOLOGAÇÃO, NOS PRECISOS TERMOS DA SÚMULA Nº 026/2022/CSMP. 3. RAZÕES DE DECIDIR: REMONTANDO AOS AUTOS, À MÍNGUA DO ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) NAS CONDUTAS ACOMPANHADAS E ASSOCIADAS AO EX-PREFEITO MUNICIPAL NOTICIADO, ASSIM TAMBÉM NA AUSÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES PENAIS EM PARALELO ASSOCIADAS, ESCORREITA A BAIXA POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA, ENSEJANDO HOMOLOGAÇÃO DO COLEGIADO. INEXISTENTES DE ATOS DE INVESTIGAÇÃO A CARGO DO NÚCLEO MINISTERIAL, AFASTA-SE A NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO DELINEADO NA DIRETIVA DA SUPREMA CORTE (STF), DE CONTROLE JUDICIAL, SUBSISTINDO, PORÉM, A INADIÁVEL HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO POR PARTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

5 - Processo nº 06.2026.00000478-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO Nº 14976/2018-3 (EXERCÍCIO 2015), QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DO MUNICÍPIO, NOTICIANDO AUSÊNCIA DE RELATÓRIO DO CONSELHO DO FUNDO ESPECIAL E REPASSE A MENOR DE CONSIGNAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS: REFERENTE ÀS CONTAS EMPRÉSTIMO CEF, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS, RECONHECIDO COMO SANADO PARCIALMENTE, COM APLICAÇÃO DE MULTA REDUZIDA DE 750 UFIRCE. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE (FLS. 08, 09/60, 61/62, 63, 79, 88 E SS.), FICARAM PROVADOS: I) QUE HOUVE IMPOSIÇÃO DE MULTA AO MUNICÍPIO; II) QUE A OBRIGAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO AO FUNDO ESPECIAL NÃO COMPETIA À GESTORA NOTICIADA; III) QUANTO À OBRIGAÇÕES IMPOSTAS EM ACÓRDÃO, APÓS PERÍODO DE (EQUIPE DE) TRANSIÇÃO, AS MESMAS FORAM REPASSADAS AO GESTOR SUBSEQUENTE; FINALMENTE, III.1) AS QUAIS ULTIMARAM CUMPRIDAS, POR ISSO, EXAURINDO O OBJETO DE ACOMPANHAMENTO. NUMA PALAVRA, SEM LASTRO A QUALQUER ILEGALIDADE, DOLO OU DANO AO ERÁRIO. E AINDA: QUANTO À MULTA, DISPENSANDO ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

6 - Processo nº 01.2026.00012019-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL e que NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL (LESÃO CORPORAL). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator;

7 - Processo nº 06.2026.00000826-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA LIBERAÇÃO DE VALORES, VIA BNDES E BANCO DO BRASIL AO MUNICÍPIO DE ORIGEM E FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA SUA APLICAÇÃO PELO PODER PÚBLICO LOCAL. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO (FLS. 50/52), CONCLUIU-SE: I) QUE A TRANSFERÊNCIA NÃO SE CONSUMOU; II) AFASTANDO ILEGALIDADES OU DANO AO ERÁRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

8 - Processo nº 06.2022.00001553-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Acumulação de Cargos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO, NO CASO, ACERCA DE SUPOSTO REPASSE DE SERVIÇO JÁ CONTRATADO PELA MUNICIPALIDADE. BAIXA OPERADA POR AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILICITUDE [DOLO E DANO]. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE (PÁGS. 26, 148, 151, 154, 418, 419 [TAC], 431, 432, 434, 436 E SS.), NÃO HOUVE LASTRO DE ILEGALIDADE (DOLO) OU DANO AO ERÁRIO. OPORTUNA E CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. FINALMENTE, O CENÁRIO SUPRA PREJUDICA/IMPEDE MEDIDAS NAS SEARA DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AO(S) EX-GESTOR(ES) E PARTICULAR(ES) EM COAUTORIA. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

9 - Processo nº 06.2024.00001914-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Varjota

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO SR. F. E. B. M. (EX-PREFEITO) E SR.(S) A. P. S. X. (EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE), J. E. S. M. (EX-SECRETÁRIO DE SAÚDE) E R. M. P. N. (SERVIDORA), CAPTADAS DE ANÁLISE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EXERCÍCIOS DE 2020 A 2023. BAIXA OPERADA POR AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILICITUDE [DOLO E DANO], POR PRECARIÉDADE DOCUMENTAL (DESDE A PROCAP). 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE E INFORMAÇÃO SOBRE AUSÊNCIA DE RELATÓRIO AUTÔNOMO A PARTIR DE INSPEÇÃO MINISTERIAL (DESDE A PROCAP) PÁGS. 239, 260, 265, 274/277 E 279/282. OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: À ILICITUDE: SEM LASTRO DE EFETIVA OCORRÊNCIA; AO DOLO SEM PROVA DE EFETIVA EXISTÊNCIA, ASSIM TAMBÉM QUANDO AO DANO AO ERÁRIO, O QUE AFASTA/DESCONSTITUI A IMPROBIDADE PROPALADA. FINALMENTE, O CENÁRIO SUPRA PREJUDICA/IMPEDE MEDIDAS NAS SEARA DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR AO EX-GESTOR E PARTICULARES EM COAUTORA. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

10 - Processo nº 06.2024.00002650-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Sanções Administrativas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 6802/2024 (FLS. 211/214 E 215/217), PROFERIDO NO PROCESSO Nº 18686/2023-9 (EXERCÍCIO 2023), APENAS COM RECOMENDAÇÕES CORRETIVAS, SEM INDICATIVO DE ILEGALIDADE, MULTA OU DANO AO ERÁRIO. CONTEXTO QUE TAMBÉM AFASTA MEDIDAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR. BAIXA PROCEDIMENTAL POR AUSÊNCIA DE LASTRO PARA EMBASAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS (FLS. 211/214 E 215/217), COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE., FICOU PROVADO QUE: I) O ACÓRDÃO ANALISADO NÃO RECONHECEU ILEGALIDADES (IMPROBIDADE); II) DOLO OU DANO AO ERÁRIO; III) APENAS ORIENTOU PROCEDIMENTO PARA CORREÇÕES (SEM MULTA, INCLUSIVE). DE MODO A EXAURIR A

ATIVIDADE MINISTERIAL IN CASU. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

11 - Processo nº 01.2025.00011500-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Direito de Acesso à Informação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE NO ACESSO À INFORMAÇÃO DE INTERESSE DO RECORRENTE, EM MALFERIMENTO À LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO LAI). DAS RAZÕES: INSURGENTE ALEGA VIOLAÇÃO (PERSISTENTE) AO DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PRECISAMENTE QUANTO AO REPASSE DE INFORMAÇÃO, PELO DEVER DE TRANSPARÊNCIA PASSIVA (RAZÕES DE FLS. 140/145), NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI). DO FUNDAMENTO: DE FATO, HÁ INFORMAÇÃO DERRADEIRA DO RECORRENTE/NOTICIANTE DE FL. 315 SOBRE O ATENDIMENTO DO DESIDERATO RECURSAL. RECURSO PREJUDICADO. DISPOSITIVO: VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DO NOVO RECURSO (FLS. 140/145), POR PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

12 - Processo nº 06.2025.00001539-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: CONTRATO TEMPORÁRIO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO pelo ÓRGÃO MINISTERIAL de origem, INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE EM PPS PROCESSO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CUIDADORES DE IDOSOS LOCAIS. NOTÍCIA DE ORIGEM SOBRE (PÁGS. 07/08): I) FALTA DE CLAREZA DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO; II) PRAZO DE INSCRIÇÃO INDEFINIDO; III) COMISSÃO COORDENADORA NÃO IDENTIFICADA, DENTRE OUTRAS QUESTÕES. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 004/2025 (PÁGS. 92/97), EMPÓS, JUDICIALIZAÇÃO, SEGUNDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3001563-19.2026.8.06.0100 (PÁGS. 147/170 E 400/427). POR FIM, INSTAURADO PGA Nº 09.2026.00010668-9, COMUNICANDO INCONSTITUCIONALIDADE (EM TESE) DA LEI MUNICIPAL Nº 2362/2025, IMPORTANDO EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. SÚMULA N. 06/2018 CSMP. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

13 - Processo nº 01.2025.00037078-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SOBRE SUPOSTO CRIME FISCAL, TIPIFICADO NO ARTIGO 2.O, INCISO II DA LEI Nº 8.137/90. CONSUMADO O TEMPO FATAL DE 04 (QUATRO) ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 107, INCISO IV C/C 109, INCISO V DA LEI PENAL. TERMO A QUO A PARTIR DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRECEDENTES. BAIXA PROCEDIMENTAL POR PRESCRIÇÃO. MATÉRIA CONCERNENTE À SÚMULA N. 026/2022/CSMP. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

14 - Processo nº 06.2026.00000798-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA LOCAL, A SRA. K. F. P. PARA DIRETORA ESCOLAR. BAIXA PROCEDIMENTAL COM ESTEIO EM AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILEGALIDADE, MÁXIME QUANDO DIREÇÃO ESCOLAR SE ENCONTRA DENTRO DO GÊNERO DOCÊNCIA EX VI, LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ART. 67, §2.o DA LEI N. 9394/1996, DESDE QUE CUMPRIDO PRAZO ANTERIOR DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO (PÁGS. 24/42, 59/74 E 75, 93, 94, 98, 101 E SS.), QUANTO À ILEGALIDADE: AUSENTE LASTRO DE QUALQUER DESVIO DE FUNÇÃO, ASSIM COMO ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS DA MATÉRIA. INVESTIDURA FORMAL CARACTERIZADA, INCLUSIVE, COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À NOMEAÇÃO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FLS. 24/26); ASSIM, TAMPOUCO DANO AO ERÁRIO, EX VI, INFORMATIVO Nº 746/STJ. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ADICIONAIS PREJUDICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

15 - Processo nº 06.2026.00000936-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DO I. J. F. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12-A, INC. II DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS (PÁGS. 35/71, 75/76, 83/84, 91/92 E 95/107 DOS AUTOS), COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. A SUPOSTA ILEGALIDADE NÃO FOI COMPROVADO, CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. QUANTO AO DOLO, SEM LASTRO PROVATÓRIO MÍNIMO, TAMPOUCO DANO AO ERÁRIO, IMPEDINDO OUTRAS MEDIDAS. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

16 - Processo nº 10.2026.00000106-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 80.a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

17 - Processo nº 06.2026.00001157-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDORA DO SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, NO CASO, A SRA. M. P. B. BAIXA PROCEDIMENTAL AMPARADA EM AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO DE ILEGALIDADE OU DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO ESCORREITO. AFASTAMENTOS POR MOTIVO DE SAÚDE E APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS E/OU LICENÇAS MÉDICAS. ÀS FALTAS INJUSTIFICADAS, DESCONTOS. ADEMAIS, SERVIDORA JÁ EXONERADA DOS QUADROS DA AUTARQUIA NOTICIADA. SANEAMENTO. PROVA DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DE ESTILO, PRECISAMENTE EM PÁGS. 89/93, NÃO HOUE PROVA MÍNIMA DE ILEGALIDADE, DOLO, FRAUDE OU DANO AO ERÁRIO. É QUE A MAIOR PARTE DAS AUSÊNCIAS FORA JUSTIFICADA COM ATESTADOS MÉDICOS. ALÉM DISSO, A PARTE NÃO JUSTIFICADA ENSEJOU DESCONTOS À SERVIDORA QUE JÁ SE ENCONTRA EXONERADA DOS QUADROS DA AUTARQUIA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

18 - Processo nº 06.2026.00001324-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA SELEÇÃO E ULTERIOR FIRMAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 2026.04.01.01 SEDUC, ENTRE O MUNICÍPIO LOCAL E O I. A. COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO. CONTRATO DE GESTÃO QUE MOVIMENTA VERBA FEDERAL (FUNDEB). INTERESSE DA UNIÃO. BAIXA PROCEDIMENTAL POR DECLÍNIO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS (PÁGS. 159/171), COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO MINISTERIAL, CONSIDERANDO A NATUREZA DA VERBA ENVOLVIDA. MÁXIME QUANDO: I) HÁ COMPLEMENTAÇÃO DE VERBA FEDERAL; II) SEM PROVA CABAL DE INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL POR ESTADOS OU MUNICÍPIOS, EIS QUE O CONTRATO DE GESTÃO É DE VEICULAÇÃO DE VERBA A INSTITUTO DE ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO OPERADO.(APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 007/2018).

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 26/08/2026 08:12:27 Pág

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

19 - Processo nº 06.2019.00003272-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Flora

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 133ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. COEXISTÊNCIA DE FEITOS COM IGUAL OBJETO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2020.00002534-3. APLICAÇÃO DA SÚMULA 08/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

20 - Processo nº 06.2020.00000703-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Tratamento médico-hospitalar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO. AUSÊNCIA DE PODA DAS ÁRVORES, LIMPEZA DA VIA PÚBLICA E TRECHOS DE PRECÁRIA PAVIMENTAÇÃO NA RUA TOMÁS ACIOLY. OBJETO DO FEITO ESGOTADO. IRREGULARIDADE SANADA. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO PARQUET NA ÁREA EXTRAJUDICIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

21 - Processo nº 06.2023.00000636-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

Assunto: Regime Previdenciário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL. REGULARIZAÇÃO INTEGRAL DA SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COM A FORMALIZAÇÃO DE NOVOS ACORDOS, RETOMADA

DE PAGAMENTOS E, POSTERIORMENTE, CONSOLIDAÇÃO DA TOTALIDADE DOS DÉBITOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE CONFIGUREM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

22 - Processo nº 06.2024.00001997-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Unidade de Conservação da Natureza

Voto do Conselheiro Relator:

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INVASÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL NAS PROXIMIDADES DA LAGOA DA PAUPINA, EM FORTALEZA/CE. AJUIZAMENTO, PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE ABRANGE INTEGRALMENTE O OBJETO INVESTIGADO. PRELIMINAR. DÚVIDA SUSCITADA PELO ÓRGÃO DE ORIGEM QUANTO AO PRAZO DE REMESSA DOS AUTOS E À SUFICIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PREVISTO NO ART. 22, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPIJ, CONTADO DA COMPROVAÇÃO DA CIENTIFICAÇÃO, RESGUARDADO O DIREITO DE MANIFESTAÇÃO ATÉ A SESSÃO DE JULGAMENTO (ART. 22, § 3º). SUFICIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO ENTE MUNICIPAL. DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE ÓRGÃOS TÉCNICOS QUE ATUARAM COMO COLABORADORES NA INSTRUÇÃO. MÉRITO. DILIGÊNCIAS SUFICIENTEMENTE REALIZADAS. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DIANTE DA JUDICIALIZAÇÃO INTEGRAL DA MATÉRIA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA Nº 06/2018-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

23 - Processo nº 06.2025.00000313-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA. RELATIVAMENTE AOS CONTRATOS Nº 46/2023 E Nº 212/2023, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO

DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PARECER TÉCNICO Nº 011472/2024/SEDUC/ASJUR. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA EMPRESA INVESTIGADA. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO E VERACIDADE DAS NOVAS APÓLICES APRESENTADAS. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

24 - Processo nº 06.2025.00001337-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Apuração de suposta prática de gastos desnecessários e superfaturados por parte do então Prefeito de Fortaleza, consistente na contratação da cantora Joelma para apresentação artística no evento "Réveillon de Fortaleza", ocorrido em 31/12/2024, sem a devida informação, no Portal da Transparência, quanto à forma de contratação e aos valores despendidos (págs. 03/04). Ausência de constatação de dano ao erário. Ausência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública. Exaurimento da atribuição do Parquet na área administrativa. Cumprimento do dever funcional. Incidência da Súmula 21/2019/CSMP. Homologação da decisão de arquivamento.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

25 - Processo nº 06.2025.00001537-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha

Assunto: PERÍODO INTEGRAL

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DA REGULARIDADE NA OFERTA DE ENSINO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO PEREIRA (CERP), NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, ACERCA DA AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA DE DESCANSO PARA OS ALUNOS SUBMETIDOS À JORNADA DE TEMPO INTEGRAL. SUCESSIVAS INSPEÇÕES. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

26 - Processo nº 06.2026.00000527-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MORADA NOVA/CE. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR SERVIDOR, ENFERMEIRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. APÓS DILIGÊNCIAS EMPREENNIDAS, NÃO FORAM IDENTIFICADAS EVIDÊNCIAS OBJETIVAS DE FRAUDE EM CONTROLE DE FREQUÊNCIA, RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO, FALTAS INJUSTIFICADAS REITERADAS, INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO CONCRETO APTO A DEMONSTRAR LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES QUE CONFIGUREM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

27 - Processo nº 06.2026.00000724-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Eletrônico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA ENCAMINHADA AO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO CAOEDUC. SUPOSTA MANIPULAÇÃO EM COTAÇÕES DE PREÇOS DAS CREDE 06 SOBRAL E CREDE 16 IGUATU. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VALOR CONTRATADO COMPATÍVEL COM A ESTIMATIVA DE MERCADO. AUSÊNCIA DE VÍNCULOS ENTRE OS LICITANTES. IRREGULARIDADE FORMAL QUANTO AO HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DEVIDAMENTE ESCLARECIDA. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

28 - Processo nº 01.2026.00018069-0.**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**Classe:** Notícia de Fato**Origem:** 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: MENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202310016. VALOR INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA INFERIOR AO PARÂMETRO DA PORTARIA Nº 140/2023-PGE E DA LEI ESTADUAL Nº 16.381/2017. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. ART. 4º, II, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. REMESSA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

29 - Processo nº 01.2026.00019308-5.**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**Classe:** Notícia de Fato**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus**Assunto:** Crimes ocorridos em decorrência ou no contexto de intervenções dos órgãos de segurança pública**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Feito instaurado no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus, a partir do encaminhamento de decisão referente ao Processo Judicial nº 3000053-80.2026.8.06.9117, pelo 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, para apuração de possíveis agressões físicas a particular, supostamente praticado por guardas municipais de Pacajus responsáveis pela diligência. Ausência de prova da autoria e da materialidade do delito. Ausência de justa causa. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Súmula nº 026/2022-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

30 - Processo nº 10.2026.00000110-8.**Relator(a):** FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**Classe:** Correição Ordinária**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará**Assunto:** Correição Ordinária**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. PEDRO DE FIGUEIREDO FERNANDES TELLES. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS

ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

31 - Processo nº 06.2026.00001210-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PROMOVIDO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA/CE. RESOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA QUANTO À AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE OBJETO MAIS AMPLO QUANTO ÀS DEMAIS MATÉRIAS INVESTIGADAS. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

32 - Processo nº 01.2026.00021996-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO NA ORIGEM COM FUNDAMENTO EM ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR POR ENFRENTAMENTO DO MÉRITO. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

33 - Processo nº 01.2026.00022699-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 26/08/2026 08:12:27 Pág

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. DEFESA DO MEIO AMBIENTE. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA E OMISSÃO FISCALIZATÓRIA MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO POR DUPLICIDADE COM PROCEDIMENTO JÁ INSTAURADO SOBRE O MESMO SUBSTRATO FÁTICO. ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP C/C ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ. AUSÊNCIA DE RECURSO. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

34 - Processo nº 09.2026.00025147-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RENOVAÇÃO EXCEPCIONAL DE AFASTAMENTO FRACIONADO PARA CONCLUSÃO DE CURSO DE DOUTORADO. ART. 48, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 72/2008. ART. 7º, § 2º, DO PROVIMENTO Nº 29/2016-PGJ. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PRORROGAÇÃO. CONTINUIDADE DE REGIME ANTERIORMENTE DEFERIDO. ESTÁGIO CONCLUSIVO DA PESQUISA. SUPERVENIÊNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS SUPERVENIENTES, EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE COMPROVADAS. FASE FINAL DO DOUTORADO. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO. AFASTAMENTO RESTRITO A DOIS DIAS DA SEMANA. AUSÊNCIA DE PERCEPÇÃO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE O INTERESSE PÚBLICO, O APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. VOTO PELO DEFERIMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

35 - Processo nº 06.2021.00001365-1.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Área de Preservação Permanente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MEIO AMBIENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAR POSSÍVEIS OCUPAÇÕES IRREGULARES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NO

ENTORNO DO AÇUDE POÇO VERDE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. APURAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, LOTEAMENTOS E OUTRAS INTERVENÇÕES EM ÁREA PROTEGIDA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, VISTORIAS TÉCNICAS, LAUDOS PERICIAIS E TENTATIVAS DE CELEBRAÇÃO DE TAC. AJUIZAMENTO DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS ABRANGENDO INTEGRALMENTE OS FATOS INVESTIGADOS. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 006/2018-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

36 - Processo nº 06.2022.00001015-8.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Tururu

Assunto: Aquisição de combustíveis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO, RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE, CONLUÍO ENTRE AGENTES PÚBLICOS E EMPRESA CONTRATADA E SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DECORRENTE DE ADITIVOS CONTRATUAIS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. REQUISIÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES, SEM CONSOLIDAÇÃO DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA IMPOSSIBILIDADE DE NOVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL. ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E PELA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM REDESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CÉLERE E EFICAZ CONCLUSÃO DO FEITO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

37 - Processo nº 06.2022.00002216-5.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Operações Urbanas Consorciadas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITOS COLETIVOS. INFRAESTRUTURA URBANA.

APURAÇÃO DE SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE AQUIRAZ QUANTO À SITUAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO DO LOTEAMENTO BRISA DO IGUAPE II, LOCALIZADO NO DISTRITO DE TAPERA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO ACERCA DA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NAS VIAS, DA INCLUSÃO DA DEMANDA EM CRONOGRAMA DE SERVIÇOS E DA PREVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PACOTE DE NOVAS OBRAS. MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE. AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS A INDICAR A PERSISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. OBJETO SUFICIENTEMENTE ESCLARECIDO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO EXTRAPROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE NOVA ATUAÇÃO MINISTERIAL DIANTE DE ELEMENTOS SUPERVENIENTES. SEM PREJUÍZO DE QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO AVALIE, OPORTUNAMENTE, A VIABILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO PARA ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

38 - Processo nº 06.2023.00000604-7.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS JÁ REALIZADAS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO FEITO. PRAZO IMPRÓPRIO. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO MEDIANTE FUNDAMENTAÇÃO E SUBMISSÃO AO CONSELHO SUPERIOR. ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/1992. SÚMULAS Nº 27/2022 E Nº 28/2022 DO CSMP. DILIGÊNCIA REMANESCENTE CONSISTENTE NA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA O GESTOR, À ÉPOCA DOS FATOS. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, EFICIÊNCIA E RAZOÁVEL DURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PRORROGAÇÃO. REDUÇÃO DO PRAZO PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. RECOMENDAÇÃO DE CÉLERE FINALIZAÇÃO DO FEITO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

39 - Processo nº 09.2025.00012230-8.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 26/08/2026 08:12:27 Pág

EMENTA: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO DE NATUREZA CRIMINAL. CONVERSÃO DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. HIPÓTESE NÃO COMPREENDIDA NO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO CRIMINAL DE PESSOA DETERMINADA EM FUNÇÃO DE ILÍCITO ESPECÍFICO. ARQUIVAMENTO POR EXAURIMENTO DO OBJETO, APÓS A INSTAURAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL. MANIFESTAÇÃO DA INVESTIGADA. ARGUIÇÃO SUPERVENIENTE DE ATRIBUIÇÃO DA PROCAP EM RAZÃO DA SUBSISTÊNCIA DO FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO FUNDAMENTO DETERMINANTE DO ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE CONTEÚDO RECURSAL. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE PARA CRIAR VIA RECURSAL NÃO PREVISTA. ACOLHIMENTO DA TESE PELO PRÓPRIO ÓRGÃO DE ORIGEM. ESVAZIAMENTO DE EVENTUAL PRETENSÃO RECURSAL. NECESSIDADE DE REMESSA DIRETA DAS PEÇAS AO ÓRGÃO MINISTERIAL REPUTADO ATRIBUÍDO. INEXISTÊNCIA DE CONFLITO ATUAL DE ATRIBUIÇÕES. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SUPERVENIENTE DA PROCAP. MATÉRIA NÃO SUJEITA À ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR. COMPETÊNCIA MONOCRÁTICA DO RELATOR. ART. 79, INCISO III, PARTE FINAL, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. NÃO CONHECIMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

40 - Processo nº 06.2025.00000730-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ararendá

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ. SUPOSTAS CONDUTAS ATRIBUÍDAS AO ATUAL PREFEITO E AO ANTECESSOR. ALEGAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES COM FINALIDADE ELEITOREIRA, INÍCIO DE OBRAS ÀS VÉSPERAS DAS ELEIÇÕES, PAGAMENTOS A EMPRESAS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E PESSOAS FÍSICAS, ALÉM DE IRREGULARIDADES NA ÁREA DA SAÚDE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E OITIVAS. DECLÍNIO À JUSTIÇA ELEITORAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL ABUSO DE PODER. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OBRAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DOCUMENTAIS QUANTO ÀS ALEGAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE. DOCUMENTAÇÃO INDICATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS SERVIDORES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES À CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO E DO EFETIVO PREJUÍZO AO ERÁRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.230/2021. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO FUTURA DIANTE DE NOVOS ELEMENTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 26/08/2026 08:12:27 Pág

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

41 - Processo nº 06.2025.00001191-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PELO MUNICÍPIO DE CRATEÚS NO PERÍODO FINAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA ENCERRADA EM 2024. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. MANIFESTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA INTITULADA RECURSO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO RECURSAL. RECEBIMENTO COMO RAZÕES ESCRITAS CONTRÁRIAS À HOMOLOGAÇÃO. CONTROLE REVISIONAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DISTINÇÃO ENTRE AUSÊNCIA ATUAL DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E EFETIVO EXAURIMENTO DA ATIVIDADE INVESTIGATIVA. DOCUMENTAÇÃO DEFICIENTE ACERCA DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA DESTINAÇÃO DOS BENS. CONTRADIÇÕES ENTRE OS DOCUMENTOS FISCAIS E AS DECLARAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS OUVIDOS. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LOCALIZADOS SEM ELEMENTOS SEGUROS DE VINCULAÇÃO ÀS AQUISIÇÕES INVESTIGADAS. CADEIA LOGÍSTICA DAS FORNECEDORAS NÃO SUFICIENTEMENTE ESCLARECIDA. AUSÊNCIA DE EXAME INDIVIDUALIZADO DE UMA DAS NOTAS FISCAIS COMPREENDIDAS NO OBJETO DO INQUÉRITO. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES ESPECÍFICAS, ÚTEIS E PROPORCIONAIS. INVESTIGAÇÃO NÃO EXAURIDA. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO, EM RESPEITO À INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

42 - Processo nº 01.2025.00031876-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO ESQUEMA DE CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS A SERVIDORES PÚBLICOS PARA ANULAÇÃO OU ATENUAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE NOMES, CARGOS, ÓRGÃOS ENVOLVIDOS OU OUTROS ELEMENTOS CONCRETOS. DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES. INÉRCIA DO DENUNCIANTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS E PRECISOS PARA ENSEJAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

43 - Processo nº 01.2025.00033579-6.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Orientação, Apoio e Acompanhamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. TUTELA INDIVIDUAL DA PESSOA IDOSA. ARQUIVAMENTO ANTERIORMENTE AFASTADO, À UNANIMIDADE, PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RECONHECIMENTO DA INSUFICIÊNCIA INSTRUTÓRIA E DA PREMATURIDADE DO ENCERRAMENTO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM E DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO MINISTERIAL. NOVO ARQUIVAMENTO PROFERIDO OITO DIAS APÓS A DESIGNAÇÃO, SEM QUALQUER DILIGÊNCIA OU ELEMENTO INFORMATIVO SUPERVENIENTE. REEXAME DO MESMO RELATÓRIO PSICOSSOCIAL E DO MESMO ACERVO ANTERIORMENTE REPUTADO INSUFICIENTE. REITERAÇÃO SUBSTANCIAL DAS PREMISSAS AFASTADAS PELO COLEGIADO. ESVAZIAMENTO PRÁTICO DA DELIBERAÇÃO ANTERIOR. MANIFESTAÇÃO DA NOTICIANTE NO SENTIDO DE QUE DISCORDAVA DO ARQUIVAMENTO E DESEJAVA RECORRER. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO RECURSO. INCONFORMISMO QUE, EMBORA INSUFICIENTE À CARACTERIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO RECURSAL, AFASTA A EXISTÊNCIA DE CONFORMAÇÃO VOLUNTÁRIA COM O ENCERRAMENTO. ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL QUE NÃO PRESTIGIOU O ACESSO EFETIVO À INSTÂNCIA REVISIONAL. INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE PREDETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, IMPOSIÇÃO DE RESULTADO OU CONTRANGIMENTO DO MEMBRO DESIGNADO A ALTERAR A CONVICÇÃO EXTERNADA. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA AUTORIDADE E DA EFETIVIDADE DA FUNÇÃO REVISIONAL DO CONSELHO SUPERIOR. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO NOVO ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO, AO QUAL COMPETIRÁ, COM PLENA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, DEFINIR O CURSO DO PROCEDIMENTO E FORMAR SUA CONVICÇÃO FINAL.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

44 - Processo nº 01.2025.00037868-5.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Exame Psicotécnico / Psiquiátrico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE OFICIAL INVESTIGADOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ. RECORRENTE ANÔNIMO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO QUE PROVOCOU A INSTÂNCIA REVISIONAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PERMITAM AFERIR A LEGITIMIDADE RECURSAL. DISTINÇÃO ENTRE O RECEBIMENTO DE NOTÍCIA ANÔNIMA E A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

POR PESSOA NÃO IDENTIFICADA. DIREITO DE PETIÇÃO INVOCADO PELO PRÓPRIO RECORRENTE. EXERCÍCIO DE PRERROGATIVA RECURSAL QUE PRESSUPÕE SUJEITO DETERMINADO OU, AO MENOS, DETERMINÁVEL. INVIABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO NA REFORMA DA DECISÃO. ANONIMATO QUE SUPRIME A POSSIBILIDADE DE CONTROLE DOS PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. INCLUSÃO EM PAUTA VIRTUAL. IMPOSSIBILIDADE DE SUSTENTAÇÃO ORAL DECORRENTE DA PRÓPRIA ANONIMIZAÇÃO DA PARTE RECORRENTE.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

45 - Processo nº 01.2025.00037954-0.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Orientação, Apoio e Acompanhamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. PESSOA IDOSA. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA FAMILIAR. APURAÇÃO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO OU VULNERABILIDADE. ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DE DOMICÍLIO DA LONGEVA PARA OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 11/2019 DO CSMP/CE. COMUNICAÇÃO AO ÓRGÃO MINISTERIAL COMPETENTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

46 - Processo nº 01.2026.00002657-7.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 67ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus Tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL E AMBIENTAL. NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS. ART. 32 DA LEI Nº 9.605/1998. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA AUSÊNCIA DE DOLO. DILIGÊNCIA POLICIAL QUE ATESTOU A APARENTE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DOS ANIMAIS NO MOMENTO DA INSPEÇÃO. NOTÍCIA CRIMINAL QUE, TODAVIA, NARRA SITUAÇÃO PRETÉRITA DE EXTREMA MAGREZA E PRIVAÇÃO ALIMENTAR, ACOMPANHADA DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, BEM COMO O ÓBITO DE TRÊS ANIMAIS. DISCREPÂNCIA ENTRE O NÚMERO DE ANIMAIS INDICADO NA NOTÍCIA E AQUELES ENCONTRADOS NA DILIGÊNCIA. CAUSA DOS ÓBITOS NÃO OBJETIVAMENTE ESCLARECIDA. AUSÊNCIA DE CONFRONTO ENTRE O ESTADO DOS ANIMAIS RETRATADO NAS IMAGENS E A SITUAÇÃO ENCONTRADA PELA EQUIPE POLICIAL. CONJUNTO INFORMATIVO QUE NÃO AUTORIZA,

COM A SEGURANÇA NECESSÁRIA, A CONCLUSÃO PELA INEXISTÊNCIA DO FATO OU DO ELEMENTO SUBJETIVO. INSUFICIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

47 - Processo nº 06.2026.00000238-5.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ. VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE LADEIRA VERMELHA. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DO CERTAME EM FAVOR DE DETERMINADA CANDIDATA. ALEGAÇÃO DE PROMESSA POLÍTICA DA VAGA E DE MANIPULAÇÃO DAS NOTAS ATRIBUÍDAS NA ENTREVISTA TÉCNICA E NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS IDÔNEOS OU SUPORTE MÍNIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

48 - Processo nº 01.2026.00013255-4.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 19ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Estupro

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTAS INVESTIDAS DE NATUREZA SEXUAL PRATICADAS CONTRA A NOTICIANTE QUANDO AINDA ADOLESCENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDADA NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONFIGURADORES DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTS. 213 E 217-A DO CÓDIGO PENAL E NA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO PENAL RESIDUAL. REGULAR CIÊNCIA DA VÍTIMA. TRANSCURSO DO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. APURAÇÃO INSUFICIENTE. IMPRECISÃO QUANTO À IDADE DA VÍTIMA AO TEMPO DAS CONDUTAS. TESTEMUNHAS NOMINALMENTE INDICADAS E NÃO OUVIDAS. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA DOCUMENTADA PARA LOCALIZAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA MENCIONADO PELA NOTICIANTE. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA SEM IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO PENAL RESIDUAL E DA PENA MÁXIMA ABSTRATAMENTE COMINADA. NOTÍCIA DE FATOS RECENTES OCORRIDOS EM FORTALEZA, SEM COMPROVAÇÃO DE REMESSA AO ÓRGÃO COM ATRIBUIÇÃO. PREMATURIDADE DO ARQUIVAMENTO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATUAÇÃO NO FEITO, EM RESPEITO À INDEPENDÊNCIA

FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

49 - Processo nº 10.2026.00000090-9.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 194ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL ANALISADA À LUZ DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008, NO REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA-GERAL E NAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REGULARIDADE DO DESEMPENHO FUNCIONAL DO ÓRGÃO INSPECIONADO. INEXISTÊNCIA DE ACHADOS DE INTERESSE CORREICIONAL OU DE CIRCUNSTÂNCIAS A ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO, COM O SEU CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

50 - Processo nº 01.2026.00017659-7.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ameaça

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DUPLICIDADE DE APURAÇÃO. PROCEDIMENTO ANTERIOR QUE VERSOU SOBRE FATOS OCORRIDOS EM 08/10/2024. NOVA NOTÍCIA DE FATOS QUE TAMBÉM FAZ MENÇÃO A EPISÓDIO OCORRIDO EM 06/04/2026. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O FATO POSTERIOR TENHA INTEGRADO O OBJETO DA APURAÇÃO PRECEDENTE. DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO RELATOR PARCIALMENTE CUMPRIDA. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO, AO MENOS POR ORA, DA IDENTIDADE INTEGRAL DOS FATOS. NECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DA APURAÇÃO QUANTO AO EPISÓDIO NÃO ABRANGIDO PELO PROCEDIMENTO ANTERIOR. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

51 - Processo nº 01.2026.00021947-0.

Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 26/08/2026 08:12:27 Pág

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 97ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus Tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CRIME AMBIENTAL. SUPOSTOS MAUS-TRATOS A EQUINOS. ART. 32 DA LEI Nº 9.605/1998. ANIMAIS SUPOSTAMENTE MANTIDOS AMARRADOS, SOB FORTE EXPOSIÇÃO SOLAR E SEM ACESSO VISÍVEL À ÁGUA. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR INSTAURADA PELA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. OITIVA DA NOTICIANTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO LOCAL. CONSTATAÇÃO DE DOIS EQUINOS SOLTOS, EM APARENTE BOM ESTADO CORPORAL, COM ACESSO À ALIMENTAÇÃO NATURAL, ÁGUA E ÁREAS SOMBREADAS. AUSÊNCIA DE SINAIS VISÍVEIS DE ABANDONO, FERIMENTOS, SOFRIMENTO OU MAUS-TRATOS. QUESTÃO ADMINISTRATIVA RELATIVA À PRESENÇA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM ÁREA URBANA ENCAMINHADA À SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL. NOTICIANTE REGULARMENTE CIENTIFICADA. TRANSCURSO DO PRAZO SEM RECURSO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS INDICATIVOS DE INFRAÇÃO PENAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

52 - Processo nº 09.2026.00027074-5.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO FRACIONADO PARA FREQUÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU. MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. AUTORIZAÇÃO ANTERIOR CONCEDIDA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO. PRETENSÃO REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026. CONTINUIDADE DO MESMO CURSO. COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA REGULAR, VÍNCULO ATIVO E APROVEITAMENTO ACADÊMICO SATISFATÓRIO. ART. 7º, §§ 1º E 2º, DO PROVIMENTO Nº 029/2016. POSSIBILIDADE DE AFASTAMENTO FRACIONADO E DE SUA PRORROGAÇÃO, DESDE QUE DEMONSTRADOS O ÊXITO NAS FASES ANTERIORES, A NECESSIDADE DA CONCESSÃO E A COMPATIBILIDADE COM O INTERESSE DO SERVIÇO. AFASTAMENTO RESTRITO A 13 DIAS ÚTEIS, CERTOS E INDIVIDUALIZADOS. NÃO INCLUSÃO DOS SÁBADOS. LIMITE PERCENTUAL DE AFASTAMENTOS POR ENTRÂNCIA. ART. 6º, CAPUT, DO PROVIMENTO Nº 029/2016. INCIDÊNCIA EXPRESSA DA EXCEÇÃO PREVISTA NO § 3º DO MESMO DISPOSITIVO. AFASTAMENTO QUE NÃO EXCEDE 30 DIAS NO SEMESTRE. POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO ALÉM DO LIMITE PERCENTUAL GERAL. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA JURIDICAMENTE VINCULADA À RAZOABILIDADE, À PROPORCIONALIDADE, À EFICIÊNCIA E À CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE DESCONTINUIDADE PROLONGADA DO EXERCÍCIO MINISTERIAL. VOTO PELO DEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO FRACIONADO, EXCLUSIVAMENTE NAS DATAS INDICADAS.

Ata da 10ª Sessão Virtual do CSMP da 3ª TURMA REVISORA - Emitida em: 26/08/2026 08:12:27 Pág

VOTOS:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 3 (três) votos; 2 (dois) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

ENCERRAMENTO:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 23:59 horas, foi encerrada a 10ª Sessão Virtual do Conselho Superior do Ministério Público da 3ª TURMA REVISORA, da qual a **DRA. ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

10ª SESSÃO VIRTUAL DO CSMP - 3ª TURMA REVISORA									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
PEDRO OLÍMPIO	15			1			1	1	18
RINALDO JANJA	14			1		1			16
MARCUS RENAN	7	6		1		1	1	2	18
TOTAL	36	6	0	3	0	2	2	3	52